

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 11/2019,
nos termos do Padrão nº14/2002.**

Processo nº 00055-00035744/2019-46.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, CPF nº 375.838.671-34, CI nº 942.446 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.258.493/0001-06, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Ala B, 30º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, doravante denominada Contratada, representada por **WAGNER DUTRA DE LIMA**, CPF nº 077.844.138-58, CI nº 17.259.686 SSP-SP, na qualidade de Diretor-Presidente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, do Contrato de Comodato nº 11/2019, que tem por objeto o empréstimo não oneroso de 01 (um) Simulador de Direção Veicular, Modelo Simulador Silver ProS.auto, de propriedade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 29/10/2021 e findar-se-á em 29/10/2022.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Comodato nº 11/2019, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Pelo DETRAN/DF:

Zélio Maia da Rocha
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Wagner Dutra de Lima
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Dutra de Lima, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 29/09/2021, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70911904)
verificador= **70911904** código CRC= **94992FB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184